



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP n.º 026/2016

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA – COREN/SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.905/73, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 75.308.106/0001-56, com sede Av. Mauro Ramos, n.º 224, Edifício Centro Executivo Mauro Ramos, 6º, 7º e 8º andares, Centro, Florianópolis/SC, neste ato representado por sua Presidente, **Msc. HELGA REGINA BRESCIANI**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 6R1211232 - SSP/SC e do CPF/MF n.º 444.983.659-68.

FORNECEDOR: GL EDITORA GRÁFICA LTDA ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 04.137.442/0001-35, com sede na Rua Rio de Janeiro, n.º 293-E, Centro, na cidade de Chapecó/SC, CEP 89.802-230, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **GENIOMAR AGAZZI** portador do RG n.º 12/R-2.3327.650, inscrito no CPF sob o n.º 744.028.469-00;

PREPOSTO: Róger André Braun, vendedor, inscrito no CPF sob n.º 053.623.129-01, telefone (49) 3025-9400, e-mail vendas5@graficaexpresso.com.br ;

FISCAIS DE CONTRATO: Fiscal Master – Sede (Florianópolis): Graziela Salete de Souza, Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 023.572.989-28, telefone (48) 3224-9091 – ramal 231, e-mail graziela.souza@corensc.gov.br;

Fiscais Operacionais – Subseções:

Cecília Lucachinski (Caçador), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 757.134.979-68, telefones: (49) 3563-8545 ou (49) 3563-8544, e-mail cecilia.lucachinski@corensc.gov.br ;

Patrícia Bueno Silvestrin (Lages); Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 050.397.929-56, telefones: (49) 3227-1583 ou (49) 3224-7818, e-mail patricia.silvestrin@corensc.gov.br ;

Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 026.418.699-00, telefones: (48) 3439-5274 ou (48) 3437-3779, e-mail liziane.nazario@corensc.gov.br;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

Maristela Vilas Boas (Chapecó), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 663.860.399-04, telefones: (49) 3323-7163 ou (49) 3323-6470, e-mail maristela.vilasboas@corensc.gov.br ;

Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 055.364.419-06, telefones: (47) 3422-9878 ou (47) 3423-4132, e-mail carolina.chiarelli@corensc.gov.br ; e

Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau), Auxiliar Administrativo do Coren/SC, inscrita no CPF sob n.º 048.891.605-40, telefones: (47) 3222-3524 ou (47) 3222-3525, e-mail tsharytza.franzoni@corensc.gov.br .

Tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 021/2016 – REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAIS GRÁFICOS** a serem utilizados, no período de um ano, na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e materiais informativos e de divulgação aos profissionais da categoria de enfermagem; bem como a classificação obtida no certame, formulamos e homologamos a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de acordo com as especificações, quantitativos e preços ofertados pela empresa classificada no Processo Licitatório n.º 019.926208/2016.

1. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DA ATA

- 1.1 O objeto desta Ata é o registro de preço de materiais gráficos a serem utilizados, no período de um ano, na sede e subseções do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina e materiais informativos e de divulgação aos profissionais da categoria de enfermagem.
- 1.2 Fica(m) registrado(s) para o(s) item(ns)/lote(s)/grupo(s) abaixo especificado(s) o(s) seguinte(s) objeto(s) com o(s) seguinte(s) preço(s):

Lote	Item	Descrição do Produto	Unidade de Medida	Consumo Médio	Pedido Mínimo	Pedido Máximo	Preços Unitários	Preços Totais
1	1	Adesivo auto colante personalizado para parabrisa de carro: tamanho 10x15 cm, 4x0 cor, impressão de cor cheia, material PVC.	unid.	100	5	30	R\$ 2,50	R\$ 250,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

	2	Adesivo formato circular: tamanho 8 cm de diametro, 4x0 cores, papel couche brilho adesivo.	unid.	2000	100	500	R\$ 0,40	R\$ 800,00
	3	Adesivo retangular: tamanho 21x42 cm, 4x0 cores, plástico adesivo com acabamento em refile.	unid.	20	5	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
Subtotal do Lote 1								R\$ 1.230,00
2	4	Banner acabamento com ilhos: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	1	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
	5	Banner acabamento com perfil de madeira, ponteira e cordão: 4 x 0 cores, material lona. Metros quadrados.	m²	50	1	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
Subtotal do Lote 2								R\$ 2.500,00
Valor Total Registrado								R\$ 3.730,00

- 1.3 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos que incidirem na execução dos serviços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer titulo.
- 1.4 A existência de preços registrados não obriga o Coren/SC a contratar, facultando-se a realização de Licitação específica para a aquisição pretendida, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei n.º 8.666/1993 e art. 16 do Decreto n.º 7.892/2013.
- 1.5 A ordem de classificação das Licitantes registradas na Ata será respeitada nas contratações.
- 1.6 O eventual fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições do Edital do Pregão Eletrônico n.º 021/2016, e seus Anexos, além das disposições



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

constantes da proposta apresentada pela Licitante vencedora, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste documento, no que não o contrarie.

- 1.7 Faz parte desta Ata de Registro de Preços, a Ata de realização da Sessão Pública do Pregão Eletrônico respectivo, com o registro das Licitantes que aceitaram cotar os serviços com preços iguais aos da Licitante vencedora, na sequência da classificação do certame. Este registro forma o Cadastro de Reserva da presente Ata, a ser utilizado no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado registrado da Ata, na hipótese do cancelamento do seu registro.
- 1.8 A habilitação das Licitantes que comporão o Cadastro de Reserva, nas mesmas condições consignadas no Edital de Licitação, será efetuada quando da assinatura da respectiva Ata pelas mesmas, e como condição para tanto.
- 1.9 Os preços registrados com indicação dos Fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 1.10 O Coren/SC realizará, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados.
- 1.11 Não poderão ocorrer acréscimos nos quantitativos fixados, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

2. DO REGIME DE FORNECIMENTO

- 2.1 O regime de fornecimento da presente Ata de Registro de Preços será o de fornecimento parcelado.

3. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1 A presente Ata tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, vigendo a partir do dia 09/12/2016, inclusive, até o dia 09/12/2017.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1 O pedido de serviço será encaminhado à Contratada, mediante apresentação de ordem de execução assinada pela diretoria do Coren/SC, na qual será registrado o quantitativo e o tipo de serviço.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 4.2 A Contratada fica autorizada a executar os serviços somente mediante a de ordem de execução assinada.
- 4.3 A Contratada deverá fornecer boneco de todos os itens dos Lotes (Grupos) 3, 7 e 9. Será aceito boneco apenas físico, não será admitido boneco/prova digital, que deverá ser entregue no endereço do Coren/SC.
- 4.4 O Contratante pagará à Contratada somente os serviços efetivamente fornecidos e em conformidade com as ordens de execução expedidas.
- 4.5 Caso algum material recebido não esteja em pleno acordo com o especificado, a Contratada assume total responsabilidade pela sua retirada nas dependências do Coren/SC, devendo corrigi-lo em até 05 (cinco) dias.
- 4.6 Os quantitativos indicados representam mera estimativa, reservando-se ao Coren/SC a prerrogativa de utilizá-los total ou apenas parcialmente, pagando tão somente pelos produtos efetivamente entregues.

5. DOS PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1 Para cada pedido a Contratada deverá entregar o objeto nos seguintes prazos:
- 5.1.1 **Lotes 1 ao 8:** em até 10 (dez) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da Ordem de Execução;
- 5.1.2 **Lote 9:** em até 15 (quinze) dias corridos a contar da confirmação do recebimento da ordem de execução.
- 5.2 A Contratada deverá entregar o boneco/prova física em até 03 (três) dias úteis após a confirmação do recebimento da ordem de execução e da arte.
- 5.3 Para os Lotes (Grupos) em que a Contratada deverá fornecer boneco/prova física, o prazo de entrega começará a contar após a aprovação do serviço.
- 5.4 As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário 08h às 17h devendo ser respeitados os endereços indicados na ordem de execução, em algum dos locais abaixo descritos:
- 5.4.1 **Sede Florianópolis:** Av. Mauro Ramos, 224, 7º andar, Centro, Florianópolis – SC. CEP 88.020-300.
- 5.4.2 **Subseção Blumenau:** Rua XV de Novembro, 1336 – Ed. Brasília – sala 47 – Centro – Blumenau – SC. CEP 89.010-002.
- 5.4.3 **Subseção Caçador:** Av. Barão do Rio Branco, 1260 – Ed. Caraguatá – Sala 23 – Centro –Caçador SC – CEP 89.500-000.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 5.4.4 **Subseção Chapecó:** Rua Marechal Deodoro, 400 E – Ed. Piemonte Executivo, Sala 508 – Centro – Chapecó – SC – CEP 89.802-140.
- 5.4.5 **Subseção Criciúma:** Rua Getulio Vargas, 440 – Centro Com. Empresarial Euclides Crevanzi – Salas 202 – Centro – Criciúma – SC – CEP 88.801-500.
- 5.4.6 **Subseção Joinville:** Rua Dona Francisca, 260 – Ed. Deville – 13º andar – Sala 1308 – Centro – Joinville – SC – CEP 89.201-250.
- 5.4.7 **Subseção Lages:** Rua Benjamin Constant, 28 – Ed. Executivo Cepar – Sala 100 – Lages – SC – CEP 89.502-100.

6. DA GARANTIA

- 6.1 O Fornecedor deverá garantir a qualidade do material ofertado, responsabilizando-se pela substituição dos produtos que apresentem quaisquer deficiências, defeito, avaria ou desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou no Edital/Ata/Contrato/Instrumento Hábil respectivo.
- 6.2 O Fornecedor deverá, a qualquer tempo, substituir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação pelo Coren/SC, os materiais que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos de fabricação, avarias/defeitos, falta/divergência de especificações ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1 A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto do Termo de Referência e da respectiva Ata de Registro de Preços, sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. transporte, coleta e entrega de produtos, dentre outros), continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.
- 7.2 A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A execução do Contrato/Instrumento Hábil será acompanhada e fiscalizada pelos colaboradores a seguir:

8.1.1 **Fiscal Master - Sede:** Graziela Salete de Souza, auxiliar administrativo, telefone (48) 3224-9091;

8.1.2 **Fiscais Operacionais - Subseções:** as auxiliares administrativos Cecília Lucachinski (Caçador), Patrícia Bueno Silvestrin (Lages), Liziane Gomes Nazário (Criciúma), Maristela Vilas Boas (Chapecó), Carolina Gabriele Chiarelli (Joinville) e Tsharytza Cardozo de Castro Franzoni (Blumenau).

8.2 Os fiscais do Contrato/Instrumento Hábil terão autoridade para:

8.2.1 Exigir o cumprimento de todos os itens especificados no Termo de Referência;

8.2.2 Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada do local da execução dos serviços.

8.3 A existência desse acompanhamento não exime a Contratada de quaisquer responsabilidades sobre erros ou omissões que surgirem ou vierem a ser constatados.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 O pagamento deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Contratante.

9.2 O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal, será de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do atesto.

9.3 O pagamento será feito por meio de depósito na conta-corrente da Contratada ou boleto bancário, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal do fornecimento, acompanhada do atesto do Fiscal do Contrato.

9.4 Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar como beneficiário/cliente, da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, CNPJ n.º 75.308.106/0001-56, e ainda, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da Contratada, e a descrição clara e sucinta do objeto.

9.5 Sobre o valor da Nota Fiscal, a Contratante fará as retenções devidas ao INSS e as dos impostos e contribuições previstas na Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 9.6 A Contratada deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.
- 9.7 Caso a Contratada seja optante pelo “SIMPLES” (Lei n.º 9.317/96), será obrigada a informar no corpo da Nota Fiscal e apresentar declaração, na forma da Instrução Normativa SRF n.º 1.234, de 11/01/2012, assinada pelo seu representante legal.

10. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1 Os preços ora registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Coren/SC promover as negociações junto aos Fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d”, do inciso II, do caput do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- 10.2 Quando os preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado por motivo superveniente, o Coren/SC convocará os Fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 10.2.1 Os Fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 10.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 10.3 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Coren/SC poderá:
- 10.3.1 Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação por parte do Fornecedor ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 10.3.2 Convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 10.4 Não havendo êxito nas negociações, o Coren/SC procederá à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 10.5 O registro será cancelado quando o Fornecedor:
- 10.5.1 Descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 10.5.2 Não assinar/receber o Contrato/instrumento hábil no prazo estabelecido no Edital e nesta Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;
 - 10.5.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 10.5.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/02.
- 10.6 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 10.5.1, 10.5.2, 10.5.3 e 10.5.4 será formalizado por despacho da Presidente do Coren/SC, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.7 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados, seja por razão de interesse público, ou a pedido do Fornecedor.
- 10.8 Na hipótese de inadimplemento contratual ou cancelamento do registro do primeiro colocado, o Coren/SC poderá convocar as demais Licitantes para, na ordem de sua classificação e observadas as condições de habilitação consignadas no Edital, registrarem preços, assinando a respectiva Ata de Registro de Preços.
- 10.9 O reajuste dos preços registrados encontra-se suspenso até disciplinamento diverso oriundo de legislação federal e nas condições desta. Assim, os preços permanecerão, em regra, invariáveis até o término da vigência desta Ata.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

- 11.1 Os recursos para a execução do objeto são próprios do Coren/SC, e correrão sob as seguintes rubricas orçamentárias:
- 11.1.1 **Itens 01 a 05; 07; 13 a 18; 23 a 36**: Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.012 – Material Gráfico.
 - 11.1.2 **Itens 06; 08 a 12; 19 a 22**: Rubrica 6.2.2.1.1.33.90.30.002 – Material de Expediente.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 A CONTRATANTE ficará obrigada a:
- 12.1.1 Permitir o acesso dos empregados da Contratada às dependências do Coren/SC e indicar local adequado para a entrega dos itens;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 12.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- 12.1.3 Exercer a fiscalização dos serviços por pessoas especialmente designadas;
- 12.1.4 Solicitar a substituição dos itens que apresentarem defeitos ou que estiverem fora das especificações do objeto;
- 12.1.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada de acordo com as cláusulas deste Instrumento;
- 12.1.6 Realizar o recebimento e efetuar o pagamento pelos objetos entregues nos prazos e condições estabelecidos.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 A CONTRATADA ficará obrigada a:

- 13.1.1 Manter durante a execução dos serviços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 13.1.2 Executar fielmente os serviços contratados, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- 13.1.3 Designar, por escrito, preposto(s) que tenham poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste objeto.

13.2 A Contratada deverá assumir a responsabilidade por:

- 13.2.1 Todos os encargos fiscais, comerciais e por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes desta licitação.
- 13.2.2 Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Coren/SC.
- 13.2.3 Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da Ata ou Contrato/Instrumento Hábil, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 13.2.4 Custos da mão de obra, dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, inclusive quando houver necessidade de reposição ou substituição.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 13.2.5 Transporte e deslocamento interno e externo de todo o material e equipamentos necessários à execução dos serviços.
- 13.2.6 Sem prejuízo das responsabilidades ora elencadas, a Contratada obriga-se a:
- 13.2.7 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas oriundos desta aquisição.
- 13.2.8 Entregar o objeto em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 13.2.9 Providenciar o transporte, o acondicionamento, a entrega e o descarregamento dos materiais no endereço indicados no Termo de Referência.
- 13.2.10 Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto do Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.11 Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto dos serviços contratados, sem que disso decorra qualquer ônus para a Contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratante, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade;
- 13.2.12 Efetuar as correções nas falhas detectadas pelo fiscal da Contratante nos produtos e serviços, objeto do Termo de Referência;
- 13.2.13 Utilizar as melhores práticas, capacidade técnica, materiais, recursos humanos e supervisão técnica e administrativa para garantir a qualidade dos serviços e o atendimento às especificações contidas no Termo de Referência e no Contrato/Instrumento Hábil que porventura resultante deste;
- 13.2.14 Assumir quaisquer danos causados diretamente ao COREN/SC ou a terceiros, quando estes tenham sido ocasionados em decorrência da execução dos serviços ou causados por seus representantes ou prepostos;
- 13.2.15 Responsabilizar-se integralmente pelos seus profissionais, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante toda a vigência do Contrato/Instrumento Hábil, dentro dos prazos e condições.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

14. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DA ATA E DO CONTRATO/INSTRUMENTO HÁBIL

14.1 A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil dela decorrente fundamentam-se pelos seguintes dispositivos:

14.1.1 Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000; Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990; Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007; Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Decreto n.º 8.538, de 06 de outubro de 2015; Decreto n.º 8.250, de 23 de maio de 2014; Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006; bem como nas demais normas aplicáveis ao objeto deste Contrato;

14.1.2 Aos preceitos de Direito Público;

14.1.3 Supletivamente, aos princípios da Teoria Geral dos Contratos e às disposições do Direito Privado.

14.2 A presente Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil dela decorrente vinculam-se aos termos:

14.2.1 Do Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 021/2016, constante do Processo n.º 019.926208/2016;

14.2.2 Da proposta do(s) Fornecedor(es) registrado(s).

15. DAS SANÇÕES

15.1 Com fundamento no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Contratante, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata e no Contrato/Instrumento Hábil e demais cominações legais, o Fornecedor contratado que:

15.1.1 Deixar de entregar documentação exigida nesta Ata, no Contrato/Instrumento Hábil e/ou no Edital de Licitação ou apresentar declaração/documentação falsa;

15.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3 Falhar na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil;

15.1.4 Fraudar na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.1.5 Comportar-se de modo inidôneo;
 - 15.1.6 Cometer fraude fiscal;
 - 15.1.7 Não manter a sua proposta;
 - 15.1.8 Não assinar o Contrato/Instrumento Hábil no prazo estabelecido.
- 15.2 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou do Contrato/Instrumento Hábil, de que trata o item 15.1.3, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 15.8.
- 15.3 O retardamento da execução previsto no item 15.1.2, estará configurado quando o Fornecedor Contratado:
- 15.3.1 Deixar de realizar, sem causa justificada, os serviços definidos nesta Ata e/ou no Contrato/Instrumento Hábil por 03 (três) dias seguidos ou por 05 (cinco) dias intercalados;
 - 15.3.2 Deixar de executar o objeto registrado e contratado, nos prazos estabelecidos nesta Ata e/ou no Contrato/Instrumento Hábil.
- 15.4 A falha na execução desta Ata ou do Contrato/Instrumento Hábil estará configurada quando a Contratada se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na Tabela 3, do item 15.8, e alcançar o total de 20 pontos, cumulativamente, conforme a graduação de infrações constante da Tabela 1 a seguir:

TABELA 1

GRAU DE INFRAÇÃO	PONTUAÇÃO PARA CADA INFRAÇÃO COMETIDA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL
01	02
02	03
03	04
04	05
05	08
06	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- 15.5 Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução desta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, o valor relativo às multas aplicadas em razão da Tabela 2, do item 15.8.
- 15.6 A falha na execução deste Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil acarretará a sua inexecução total ou parcial.
- 15.7 O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando a Contratada executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.
- 15.8 Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU DE INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
01	R\$ 300,00
02	R\$ 500,00
03	R\$ 700,00
04	R\$ 900,00
05	R\$ 2.000,00
06	R\$ 5.000,00

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
01	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	02	Por ocorrência



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

02	Fornecer informação pífida de serviço ou substituição de material.	02	Por ocorrência
03	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	06	Por dia
04	Destruir ou danificar documentos/equipamentos por culpa ou dolo de seus agentes.	03	Por ocorrência
05	Utilizar as dependências do Coren/SC para fins diversos do objeto desta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	05	Por ocorrência
06	Recusar-se a executar serviço contratado determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	05	Por ocorrência
07	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	06	Por ocorrência
08	Retirar das dependências do Coren/SC quaisquer equipamentos ou materiais, previstos nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, sem autorização prévia do responsável.	02	Por item e por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
09	Manter a documentação de habilitação atualizada.	01	Por item e por ocorrência
10	Cumprir horário estabelecido por esta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil ou determinado pela fiscalização.	01	Por ocorrência
11	Cumprir determinação da fiscalização para controle de acesso de seus funcionários.	01	Por ocorrência
12	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização.	02	Por ocorrência
13	Entregar o objeto contratado no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	06	Por dia de atraso
14	Retirar e substituir os objetos em que se verificarem vícios no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil.	06	Por ocorrência e por dia de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

			atraso
15	Reparar no prazo estipulado nesta Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, os serviços que venham a ser danificados em razão dos objetos utilizados.	06	Por ocorrência

15.9 A sanção de multa poderá ser aplicada à Contratada conjuntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 15.1.

15.10O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada.

15.10.1 Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença poderá ser descontada da garantia contratual, se houver.

15.10.2 Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida diretamente ao Coren/SC, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação, devendo apresentar o comprovante ao Departamento de Administração e Recursos Humanos.

15.10.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela empresa Contratada ao Coren/SC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e cobrado judicialmente.

15.10.4 Caso o valor da garantia, se houver, seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contados da solicitação do Coren/SC.

15.11A aplicação de multa não impede o Coren/SC de rescindir/cancelar a Ata de Registro de Preços e o Contrato/Instrumento Hábil e de impor simultaneamente à Contratada penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

15.12A intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na Imprensa Oficial.

15.13Para validade da aplicação de penalidades será assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo.

15.14As multas administrativas previstas não têm caráter compensatório, não eximindo a Contratada do pagamento por perdas e danos das infrações cometidas.

15.15As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

16. DO FORO

16.1 Para dirimir as questões oriundas da presente Ata e/ou Contrato/Instrumento Hábil, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, forma e data.

Florianópolis/SC, 09 de dezembro de 2016.

CONTRATANTE:

Msc. Helga Regina Bresciani
Presidente do Coren/SC

CONTRATANTE:

Alessandra Junkes Coutinho
Tesoureira do Coren/SC

CONTRATADO:

Geniomar Agazzi
GL EDITORA GRÁFICA LTDA ME

Testemunhas:

1) _____
Nome: _____
CPF: _____

2) _____
Nome: _____
CPF: _____